

RESOLUÇÃO CETER Nº 496/2022

O Conselho Estadual de Emprego e Renda no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019,

Considerando o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022 do estado do Paraná, proposto pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, com as devidas retificações até a data desta resolução.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022, do estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria da Justiça Família e Trabalho que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho - F.E.T está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Emprego e Renda do Paraná.

Art.2º Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções CETER 493/2022 e 492/2022 de mesmo teor.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

06 de outubro de 2022

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE DO CETER - PR

Resolução CETER 496/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP _____	UGT _____
PR _____	SESA _____
SEED _____	SRT _____
SEPL _____	FOMENTO _____
SEJUF _____	

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

109315/2022

**Secretaria da
Segurança Pública**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE
PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 015/2022

O DIRETOR da Penitenciária Estadual de Londrina no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/2022, do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ANO BETETTO, RG nº 10.937.779-1, ocupante do cargo de Agente Profissional

e função de Assistente Social; JOSÉ AURÉLIO MANFRIN, RG nº 10.367.968-0, ocupante do cargo e função de Polícia Penal e LUCIANA SALGUEIRO, RG nº 10.056.654-0, ocupante do cargo e função de Polícia Penal, todos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese descritas no protocolo nº 18.875.685-9.

1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 e seguintes da Lei 20.656/2021.

Londrina, 27 de abril de 2022.

EMERSON DAS CHAGAS
DIRETOR

108446/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CADEIA PÚBLICA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 02/2022 – SINDICÂNCIA

O CHEFE DA REGIONAL DAS CADEIAS PÚBLICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelos artigos 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis JOÃO PAULO SCHLEMPER, RG. 10.967.324-2 e ALICARDO ROCHESTER BIANCO, RG. 7.071.884-7, ambos ocupantes do cargo e função de Policial Penal lotados na Cadeia Pública de Guaratuba, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades descritas no protocolo nº 18.717.266-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Paula
Chefe da Regional das Cadeias Públicas de Curitiba

108593/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA GERAL DO DEPPEN

PORTARIA Nº 100/2022-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

res efetivos e estáveis DIOGO FARDIN, RG. e Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual NDA PATRICIA DA SILVA, RG 8.350.448-0, lotada na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do primeiro nomeado, constituir Comissão destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese descritas no protocolo nº 19.092.207-3.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
2479417623

Documento emitido em 11/04/2023 15:11:23.

Diário Oficial Executivo
Nº 11277 | 10/10/2022 | PÁG. 176

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br